Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep.: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

LEI Nº 1259, DE 03 DE AGOSTO DE 2010

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAVRINHAS A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL DE 30% (TRINTA POR CENTO) AOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSORES DE APOIO ANOS INICIAIS DE 1ª A 5ª SÉRIE".

JOSE LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Lavrinhas autorizado a conceder reajuste salarial de 30% (trinta por cento) aos professores de educação infantil e professores de apoio anos iniciais de 1ª a 5ª série.

ARTIGO 2° - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep.: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

ARTIGO 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de julho do corrente ano.

Lavrinhas, 03 de agosto de 2010

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

TATIANNA RANGEL MELLO DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Administração